

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
COM PROVENTOS INTEGRAIS**



112456530044502

**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão: 4.0.4.9**

**Data: 27/10/2015**

**Hora: 12:45**

Portaria nº 8231/2015

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT, Prefeito de PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 27/10/2015, à servidora Maria Ines Battisti, CPF 601.444.910-87, matrícula 080, cargo de PROFESSOR, nível 3, classe I, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.171,27 composto das seguintes vantagens: Salário Base(Nível 3) de acordo com o art. 34 Lei Municipal nº 1292 de 2010; 27 anuênios relativos a 27 %, de acordo com o Art. 91 da da Lei Complementar n.º 056/2011; Prêmio por Merecimento(Linha de Progressão I) correspondente a 40% do Padrão Referencial de acordo com os Arts.10,11,12,13,14,15,16 da Lei Municipal n.º 1292/2010; Incorporação de 70% referente a convocação de 20 horas o de Gratificação por Direção 13% e de Classe Multisseriada 10% de acordo com a Lei Municipal n.º 1447, de 11 de Dezembro de 2013., a ser custeada por PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO.

BOQUEIRÃO DO LEÃO, 27/10/2015.

  
LUIZ AUGUSTO SCHMIDT

Prefeito de PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

## CERTIDÃO



112456530044502

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 4.0.4.9

Data: 27/10/2015

Hora: 12:45

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a Maria Ines Battisti, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE BOQUEIRÃO DO LEÃO lavrei a presente certidão, aos vinte e sete de outubro de dois mil e quinze.

  
LUIZ AUGUSTO SCHMIDT

Prefeito

  
ASSIS FONTANA

AGENTE ADMINISTRATIVO  
Responsável pelo Controle Interno